



PARECER: Nº 601/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000078/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023(SRP) VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM ESCAMA E RECARGA DE GÁS (GLP) 13KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PÁ.

LICITANTE VENCEDOR: PEG PAG LTDA, VALOR R\$ 1.540.571,90 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.540.571,90 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo nº 00000078/23 formado por I volume contendo 391 folhas até a data de 28/09/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico Nº 029/2023 (SRP).

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofícios números 262/2023/SEMED, 187/2023-SEMAGRI, 377/2023-GAB.SEMAS, 232/2023-SECULT, 180/2023-DAF/DGE/SEMED, 305/2023-SEFIN, 085/2023-Chefe de Gabinete, 292/2023-SEINFRA, 361/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0199/2023-SEMA, encaminhando demanda de produtos constantes de SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, anexas. fls. 01 a 31 dos autos;
- 2) Termo de Referência, fls. 32 a 47 dos autos;
- 3) realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras junto a várias empresas fornecedoras dos produtos, conforme informa o Setor de Compras, fls. 50 a 64 e 69 dos autos;
- 4) mapa de pesquisa de preços, fls. 66 a 68 dos autos;
- 5) solicitação de autuação do processo administrativo nº 00000078/23, fls. 70 dos autos;
- 6) cópia do Decreto Nº 199/2021, de 18 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município de São Miguel do Guamá, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências, fls. 71 a 74 dos autos;
- 7) autorização de deflagração de processo licitatório, fls. 75 dos autos;
- 8) cópia do Decreto Nº 140/2021, de 04 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, fls. 76 dos autos;
- 9) consulta da Pregoeira ao escritório Carvalho de Lima Advogados a cerca de modalidade de licitação, fls. 77 dos autos;
- 10) NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA Nº 097/2023, a cerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 78 a 81 dos autos;
- 11) autuação de processo licitatório e despacho para avaliação jurídica como um todo e da minuta do edital, fls. 82 a 84 dos autos;
- 12) minuta de edital, fls. 85 a 143 dos autos;
- 13) parecer jurídico, fls. 144 a 149 dos autos;
- 14) edital do Pregão Eletrônico Nº 00029/2023, fls. 150 a 208 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 28 de agosto de 2023, fls. 209 a 211 dos autos;



- 2) publicação do aviso da licitação no jornal de grande circulação, fls. 212 dos autos;
- 3) retificação do aviso da licitação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 31 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União, edição de 1 de maio de 2023, fls. 213 a 215 e 217 dos autos;
- 4) retificação do aviso da licitação publicada no jornal de grande circulação, fls. 216 dos autos;
- 5) consulta on line da situação cadastral da licitante PEG PAG LTDA, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, ao Quadro de Sócios e Administradores -QSA, ao TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO e juntada de documentos, fls. 218 a 231, e 258 a 362 dos autos;
- 6) proposta de preços e planilha de formação de preços da pessoa jurídica PEG PAG LTDA, fls. 232 a 235 dos autos;
- 7) planilha de composição de custo unitário, fls. 236 a 237 dos autos;
- 8) catálogo de produtos e declarações, fls. 238 a 257 dos autos;
- 9) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00029/2023 (SRP), fls. 363 a 385 dos autos;
- 10) resultado por fornecedor, fls. 386 a 387 dos autos;
- 11) declarações, fls. 388 dos autos;
- 12) termo de adjudicação do Pregão Eletrônico 00029/2023 (SRP), fls. 389 a 391 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando a homologação e elaboração da ata de registro de preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo como fundamento legal o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e art. 3º, incisos I e IV do Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Na fase interna, o processo foi instruído com os ofícios números 62/2023/SEMED, 187/2023-SEMAGRI, 377/2023-GAB.SEMAS, 232/2023-SECULT, 180/2023-DAF/DGE/SEMED, 305/2023-SEFIN, 085/2023-Chefe de Gabinete, 292/2023-SEINFRA, 361/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0199/2023-SEMA, solicitando abertura de processo licitatório e encaminhando demanda de produtos constantes de solicitação de despesas, anexas. fls. 01 a 31 dos autos.

Ainda faz parte da instrução, o termo de referência e especificações técnicas do objeto, a pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação, o ato de designação da pregoeira, e a determinação de abertura do processo licitatório pela autoridade competente, providências essas, que atendem o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2022, art. 13, incisos I a III, art. 14 incisos I a V, art. 15 e art. 16 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Somado a isso, o processo foi intruído com o edital e seus anexos, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, a aceitação da proposta, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis, a minuta da ata de registro de preços e do contrato, que foi aprovado em parecer da Assessoria Jurídica, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei. 8666/93.

A fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital da licitação no jornal de grande circulação e na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação das propostas de preço, e documentos de habilitação da licitante que teve sua proposta aceita pela pregoeira, tudo conforme prevê o art. 26 e parágrafos do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou as propostas apresentadas pelos licitantes, recusou as que não estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e aceitou a proposta da licitante PEG PAG LTDA por preencher os requisitos editalícios, mediante os argumentos registrados no sistema e na ata da sessão de abertura da licitação.



Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberta, em seguida foi negociada a proposta e julgada, após verificação da documentação de habilitação.

O licitante FELIPE CARLOS ARGEMON PEREIRA manifestou a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, que com amparo no art. 4º, inciso XX da Lei Nº 10.520/02 c/c com o art. 44, § 3º do Decreto 10.024/2019, e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, negou a manifestação de intenção de recorrer do licitante, e adjudicou o objeto ao licitante PEG PAG LTDA.

Em minuciosa análise dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade do procedimento, entretanto, precisam ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo as seguintes:

a) o edital da licitação apresenta algumas impropriedades técnicas na sua redação que precisam ser corrigidas, o que atribui-se a mania do copia e cola de outros editais, sem a devida correção;

b) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 355/2000 em seu art. 8º, inciso III, alínea “d”, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

CONCLUSÃO

Em que pese os argumentos e fundamentos jurídicos para rejeitar a manifestação da intenção de interposição de recurso, recomendando que antes da rejeição, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 399/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento, em não possuindo, que o ato de rejeição seja fundamentado.

Mediante o exposto, devolvo os autos a pregoeira para prosseguir com os atos necessários para o encerramento da licitação, ou seja, a homologação e elaboração da ata de registro de preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial.

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da ata de registro de preços no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico 00029/2023 (SRP), via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 00029/2023 (SRP), estando instruído com a documentação mínima exigida pelo art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, e que ficará aprovado após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 28 de setembro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021